



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ADITIVO CONTRATUAL n.º 04/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

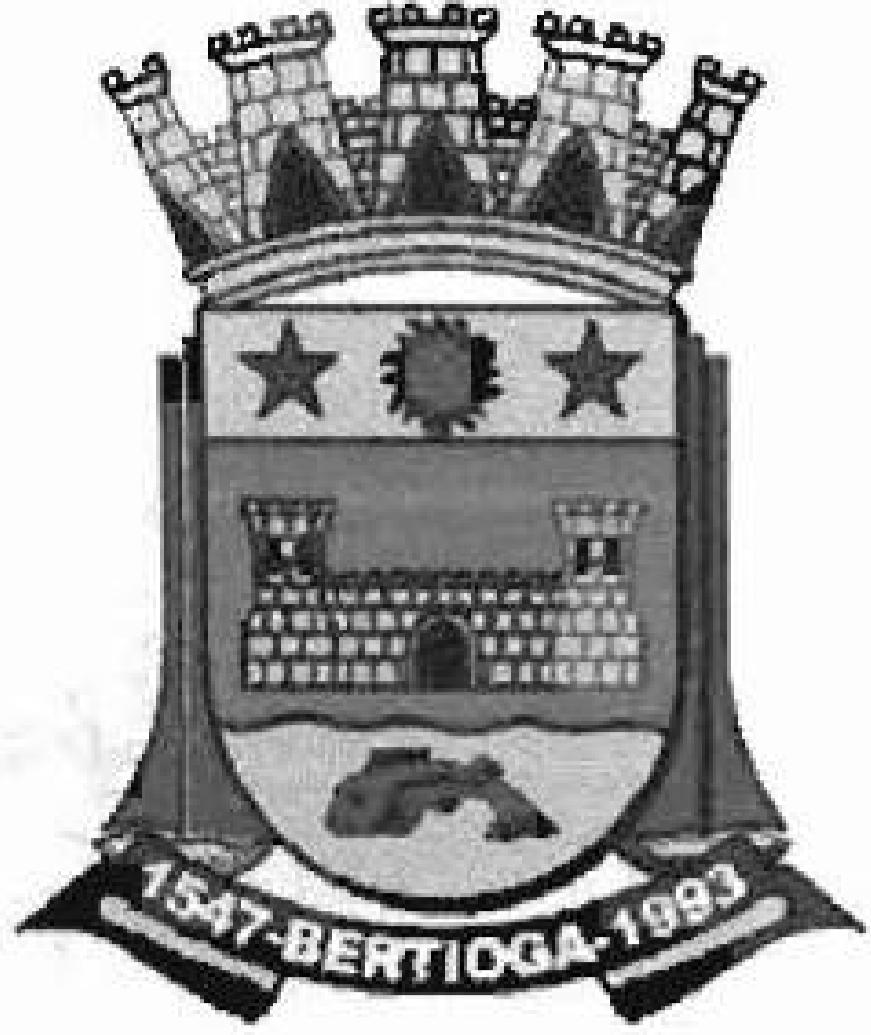
Pelo presente aditivo contratual, feito junto ao contrato administrativo n. 015/2019, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila nº 374, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF sob n.º [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e **AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÕES – EIRELE EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 17.927.338/0001-96, com sede à Rua Bom Pastor nº 2.732, Edifício Norte, 4º Andar, Sala 47, Ipiranga – São Paulo/SP, neste ato representada pelo responsável, Sr. Alexandre Favero, portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED] e com endereço de eletrônico (e-mail) [contato@avantytransportes.com.br](mailto: contato@avantytransportes.com.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** – Fica reduzido o número de veículos alugados, na quantidade de 01 veículo tipo categoria compacto, ficando a quantificação do objeto da cláusula 1º do contrato inicial com a seguinte definição:

- a) 01 veículo tipo categoria grande, Toyota Corolla GLI 1.8;
- b) 04 veículos tipo categoria compactos Volkswagen Gol 1.6;
- c) 05 motoristas para trabalhar no horário de funcionamento da CONTRATANTE para conduzir os veículos nos serviços designados por esta.
- d) Fornecimento de combustível para uso dos veículos locados;
- e) Seguro de veículos para os veículos locados.

**Cláusula 2ª** - O valor unitário referente a diminuição prevista na cláusula anterior corresponde nesta data a R\$ 3.000,00 (três mil reais), razão pela qual o valor total da locação e seus acessórios, referentes ao contrato inicial passa a ser de R\$ 38.665,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Cláusula 3ª** - O fundamento jurídico do presente aditivo contratual tem



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

respaldo no artigo 65, I, letra B, conjugado como o disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo, ambos da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - A eficácia do presente aditivo terá início em 01 de abril de 2.020, data a partir da qual será efetuado o pagamento do valor com a diminuição oriunda deste aditivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 27 de março de 2.020.

**VER. Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga  
**CONTRATANTE**

**Avanty Transportes e Locações Eireli EPP**  
**Sr. Alexandre Favero**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: SIDNEI L. SILVA Jr.  
RG n.º [REDACTED]

Nome: Andressa Lima  
RG n.º [REDACTED]